

TERMOS DE REFERÊNCIA

PROFESSOR-FORMADOR – AGENTE DA COOPERAÇÃO – LÍNGUA PORTUGUESA SÃO TOMÉ, SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	1
2. CONTEXTO	1
3. PERFIL DO PROFESSOR - FORMADOR	2
4. FUNÇÕES A DESEMPENHAR	3
5. CONDIÇÕES CONTRATUAIS	3
6. PROCESSO DE CANDIDATURA	4

1. ENQUADRAMENTO

Âmbito:	Programa de Apoio Integrado ao Setor Educativo de São Tomé e Príncipe (PAISE-STP)
Local:	São Tomé
Posição:	Professor-formador de Língua Portuguesa
Responde a:	Coordenação do programa
Início de funções:	Setembro de 2020
Duração:	Até 31 de agosto de 2021 com possibilidade de renovação
Financiamento:	Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P.
Parceiros de Implementação	Ministério da Educação e Ensino Superior de São Tomé e Príncipe - MEES, Associação Marquês de Valle Flôr – AMVF, em parceria com o Instituto Marquês de Valle Flôr – IMVF, Universidade de Aveiro e Universidade de Évora

2. CONTEXTO

A Educação é um setor prioritário de intervenção da Cooperação Portuguesa (CP) no âmbito do apoio prestado ao desenvolvimento de São Tomé e Príncipe. Considera-se que um país não poderá alcançar um desenvolvimento sustentável sem um sistema educativo que permita a formação de quadros humanos indispensáveis para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva, competitiva e sustentável. Perante os grandes desafios de desenvolvimento que se apresentam a São Tomé e Príncipe, a aposta numa educação de qualidade apresenta-se como eixo estrutural de intervenção.

Em conformidade com o exposto e tendo por base a experiência da Cooperação Portuguesa neste setor em São Tomé e Príncipe, é **objetivo geral** do *Programa de Apoio Integrado ao Setor Educativo de São Tomé e Príncipe (PAISE-STP)*: contribuir para a melhoria do sistema educativo de São Tomé e Príncipe.

São seus **objetivos específicos**:

1. Contribuir para o aumento das competências e da qualificação profissional do corpo docente do ensino secundário;
2. Promover o desenvolvimento de capacidades institucionais da Universidade de São Tomé e Príncipe (USTP) e do Ministério da Educação e Ensino Superior (MEES);
3. Contribuir para a melhoria do funcionamento do sistema educativo, em particular no que concerne ao domínio da gestão e administração escolar.

Neste contexto, e no âmbito do Objetivo Específico 1, o PAISE-STP pretende contratar um professor-formador de língua portuguesa, para trabalhar em colaboração com a equipa de formadores locais e as equipas das universidades portuguesas que dão assistência técnica ao Programa na conceção e implementação de um programa de formação contínua para professores de língua portuguesa do ensino secundário.

3. PERFIL DO PROFESSOR - FORMADOR

Requisitos obrigatórios:

- Licenciatura em Língua Portuguesa conferente de habilitação profissional para a docência no ensino secundário (10^a a 12^a classes) ou equivalente;
- Mínimo de 3 anos de experiência de lecionação da 7^a à 12^a classes ou equivalente;
- Condições legais para ser equiparado a agente da cooperação, nos termos da Lei N.º 13/2004 na redação que lhe foi conferida pelo do Decreto-Lei N.º 49/2018 de 21 de junho:
 - “Os cidadãos portugueses ou aqueles que tenham residência fiscal em território português que, ao abrigo de um contrato, participem na execução de uma ação de cooperação financiada pelo Estado Português, desde que tenha sido objeto de parecer favorável nos termos do artigo 26.º da presente lei;”

Requisitos preferenciais:

- Experiência em formação de professores;
- Estudos pós-graduados em ciências da educação nas áreas de: didática e/ou supervisão pedagógica e/ou gestão curricular e/ou avaliação educacional;

Outros aspetos valorizados

- Experiência em projetos de Cooperação para o Desenvolvimento;
- Participação em projetos de investigação / formação.

4. FUNÇÕES A DESEMPENHAR

Os professores-formadores cooperantes desempenharão as atividades elencadas de seguida:

- Colaborar na conceção e implementação do programa nacional de formação contínua de professores de Língua Portuguesa;
- Assegurar acompanhamento de proximidade a delegados de disciplina e a professores de Língua Portuguesa do ensino secundário, em articulação com as atividades de supervisão pedagógica desenvolvidas pelo setor competente do MEES;
- Rever e validar os materiais pedagógicos a produzir nas formações e a disponibilizar no repositório digital do Gabinete de Formação Contínua e em Exercício;
- Outras de acordo com necessidades entretanto identificadas pela coordenação do Programa e com o seu perfil profissional.

Este trabalho pressupõe contacto com os vários intervenientes do setor da educação no país, nomeadamente, gestores escolares, supervisores pedagógicos, delegados de disciplina, professores, alunos e encarregados de educação.

Antes do final do período contratual deverá ser apresentado um relatório de atividades, sujeito a aprovação pela coordenação do Programa, de acordo com minuta e instruções de elaboração a ser indicada oportunamente.

Os professores-formadores respondem diretamente à coordenação do Programa e, através dela, desenvolvem os contactos e a articulação necessários com as instituições de ensino superior portuguesas que prestarão assessoria técnica ao Programa.

5. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O professor-formador é contratado como agente da cooperação (consultar Lei 13/2004 na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei 49/2018), nas seguintes condições:

- Remuneração mensal compatível com as funções a desempenhar, paga pela AMVF, dependendo da experiência e perfil profissional do candidato, a que acresce subsídio de natal e de férias;
- Reembolso dos encargos com as contribuições do Seguro Social Voluntário;
- 1 viagem internacional Lisboa/São Tomé/Lisboa, incluindo o pagamento de 46kg de bagagem no início e final do contrato;
- Alojamento em apartamento partilhado (mobilado e equipado com fornecimento de água e eletricidade);

- Contagem de tempo de serviço para efeitos de concurso de seleção e recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, em Portugal (Decreto Lei N.º 132/2012 na redação que lhe foi conferida pelo Decreto Lei N.º 28/2017)¹;
- Avaliação do desempenho, nos termos do disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 15/2013;
- Dispensa do cumprimento das obrigações contratuais por um período de 30 dias úteis durante a vigência do contrato;
- Seguro de acidentes pessoais e de assistência em viagem;
- Reembolso de consultas médicas, vacinação e medicamentos profiláticos exigidos pelas autoridades sanitárias competentes.

6. PROCESSO DE CANDIDATURA

O período de receção de candidaturas decorre entre **8 e 31 de julho de 2020**.

As candidaturas deverão incluir:

- *Curriculum Vitae* do candidato
- carta de motivação;
- certificados comprovativos das habilitações mencionadas no n.º 3.

Devem ser enviadas para candidaturas@imvf.org com o assunto “Professor-formador de Língua Portuguesa em São Tomé”.

Avaliação das candidaturas será feita em duas fases:

1ª fase: avaliação dos *Curricula Vitae*, dos certificados e das cartas de motivação

2ª fase: entrevistas à distância

Notas sobre o processo de avaliação de candidaturas:

- Só serão avaliadas as candidaturas completas (*Curriculum Vitae*, certificados e carta de motivação) e que cumpram os requisitos obrigatórios exigidos nestes TdR.
- Apenas os candidatos que preencham a totalidade dos requisitos obrigatórios poderão passar à fase de entrevista.
- Com base na avaliação dos *curricula vitae*, dos certificados e das cartas de motivação o júri poderá optar por chamar a entrevista apenas uma seleção dos candidatos que preencham os requisitos obrigatórios.
- Aos candidatos chamados a entrevista, serão indicadas duas datas para a mesma. Na impossibilidade de comparência do candidato, a candidatura fica sem efeito.
- Decorrido o prazo para apresentação de candidaturas, o júri poderá optar pelo não recrutamento e eventual abertura de novo concurso.

¹ Candidatos/as já integrado/as na carreira docente de Portugal, se forem selecionados para este posto, terão de fazer um pedido de licença sem vencimento por um ano, regendo-se pelo estipulado no artigo 106º do ECD.

Data de publicação: 8 de julho de 2020

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

Os dados pessoais são geridos de acordo com a política de proteção de dados disponível em:
<https://www.imvf.org/politica-de-privacidade-2/>

No caso de querer adicionar o seu contacto à nossa base de dados e ficar a conhecer novas oportunidade de colaboração e/ou seguir as atividades do IMVF, por favor preencha os dados que constam na nossa newsletter, disponível em: <https://www.imvf.org/newsletter>